

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Secretaria Requisiteante: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

1. Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria educacional de forma contínua a distância ao Município, no que tange a área educacional em programas vinculados ao sistema FNDE/MEC, como: SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, Modulo E. I Manutenção Educação Infantil, CACS FUNDEB, CAE Virtual, PPDE Web, SIGPC, SIGECON e demais programas vinculados as escolas da rede municipal de ensino de Coqueiros do Sul/RS.

2. Justificativa:

A presente contratação se justifica face a necessidade de assessoramento contínuo aos servidores da Secretaria Municipal da Educação, visto que as orientações e manuais disponibilizados pelo MEC/FNDE, oferecem aos entes federados assistência técnica ou cursos feitos em nível estadual. As informações ocorrem com muitas pessoas, não atendendo as especificidades de cada município.

Os serviços técnicos especializados significam a capacitação para exercício de uma atividade com habilidades que não estão disponíveis para qualquer profissional.

O especialista é aquele prestador de serviço técnico operacional que dispõe de uma capacidade diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas.

A capacitação e o aperfeiçoamento profissionais é de suma importância para o bom desempenho da função pública. Além do aperfeiçoamento profissional dos servidores torna-se importante criar um mecanismo de orientação para os membros dos colegiados (Conselho Municipal da Educação e Conselho do FUNDEB), a fim de instrumentalizá-los, para que possam atuar positivamente, contribuindo para a democratização da gestão da educação municipal.

3. Especificação do Objeto:

Item	Quantia	Unidade	Descrição
1	12	Meses	Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria educacional de forma contínua a distância ao Município, no que tange a área educacional em programas vinculados ao sistema FNDE/MEC, como SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, Modulo E. I Manutenção Educação Infantil, CACS FUNDEB, CAE Virtual, PPDE Web, SIGPC, Sigecon e demais programas vinculados as escolas da rede municipal de ensino. Tais serviços compreenderão quanto ao (a): 1. Acompanhamento e monitoramento à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato: Programas vinculados ao sistema FNDE/MEC, como SIMEC/PAR, SIGARP, OBRA 2.0, Modulo E. I Manutenção Educação Infantil, CACS FUNDEB, CAE Virtual, PPDE Web, SIGPC, Sigecon e demais programas vinculados as escolas da rede municipal de ensino. 2. PDDE-INTERATIVO e todos os Programas vinculados às escolas da rede municipal. 3. Adesão ao grupo do aplicativo WhatsApp da SIMAE; 4. Consulta à distância durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato quanto a: - Elaboração de Projetos de Lei relacionados a educação e projetos educacionais; - Assessoramento na Implantação da Lei da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal; - Interpretação e execução das Leis Federais nº 9.394/96 - LDB, Lei do FUNDEB nº 14.113/2020 e suas alterações através da Lei 14.276/2021 – Lei do Piso Salarial do Magistério; nº 8.069/90 – ECA, e outras relacionadas à

			<p>educação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Interpretação e execução das normas do FNDE; - Orientação quanto estruturação do Plano de Carreira do Magistério Municipal; - Interpretação e execução das normas do CNE (Conselho Nacional de Educação); <p>Interpretação e execução do Orçamento Educacional: MDE, FUNDEB, Salário Educação e Recursos Livres;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Orientação e assessoramento na adequação dos PPP, Regimentos Escolares e Planos de Estudos das Escolas da Rede Municipal de Ensino; - Organização do Sistema Municipal de Ensino, principalmente na orientação na elaboração de Pareceres, Resoluções e Indicações a Conselho Municipal de Educação; - Assessoramento na BNCC-Base Nacional Comum Curricular; - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação; - Conselho Municipal de Educação, Conselho do CACS FUNDEB, Conselho do CAE e Conselhos Escolares; - Capacitação da Equipe Técnica da SME e das Equipes Diretivas e Equipes Pedagógicas das escolas da Rede Municipal de Ensino;
--	--	--	--

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor do Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e/ou similar, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coqueiros do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratada deverá atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer através de atendimento contínuo a distância, sendo contatos telefônicos, Messenger, WhatsApp, correio eletrônico e/ou outra forma digital. Também deverá oportunizar assessoria aos agentes educacionais do município, bem como prestar os serviços de monitoramento dos Programas do Governo Federal/MEC, de forma ágil, pautada na segurança técnica, visando atender-se para os prazos e cronogramas divulgados pelo MEC/FNDE, referente aos projetos e termos disponibilizados para que os municípios apresentem suas demandas.

5.2. A contratada deverá prestar o serviço com diligência e sigilo necessário.

5.3. Na hipótese dos serviços contratados que não atenderem às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

6) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 – O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por igual período, nos termos da legislação vigente.

6.2 - Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

7) DO PAGAMENTO:

7.1) O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

03	SEC.MUN.EDUC.CULT.TURIS.DESP.LAZER	
2025	ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ	1500

12) DA HABILITAÇÃO:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;
- h) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional pertinente e/ou similar aos serviços a serem prestado ao Município.

13) OBSERVAÇÕES:

A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Coqueiros do Sul/RS, em 18 de janeiro de 2024.

Suelen Ribeiro Renner
Sec. Mun. da SMECT